

Lei nº. 884/88

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Techapora
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais
que me são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Techapora
decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura
Municipal de Techapora, crédito especial no valor de
R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinado à
construção de um Armazém Comunitário

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a presente Lei
serão atendidas pela tendência do excesso de arrecadação
durante o exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Techapora, em 27 de outubro de 1988

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de
Administração na mesma data supra.

José Loureiro Filho
Diretor Administrativo